



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

REQUERIMENTO Nº 287/2022

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE AS INICIATIVAS DE SENSIBILIZAÇÃO E FOMENTO PARA INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO NO MUNICÍPIO DE ASSIS

Considerando que o aleitamento materno é um direito que traz benefícios para a mãe e o bebê;

Considerando que amamentar é uma questão de política pública, com reflexos na educação, na economia e na saúde da população;

Considerando a Lei Federal nº 13.435, de 12 de abril de 2017, que instituiu o mês de agosto como o período específico para realização de campanhas e ações afirmativas de incentivo ao aleitamento materno, bem como a Lei Municipal nº 6.971, de 03 de setembro de 2021, cujo projeto de lei é de autoria do Vereador Alexandre Cobra Vencio, que institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o Programa Agosto Dourado, com o objetivo de chamar a atenção para a importância do aleitamento materno (cópias anexas);

Considerando que o incentivo governamental e a existência de um banco de leite materno é fundamental para que se possa desenvolver o trabalho no sentido de ajudar as crianças que necessitam desse alimento fundamental para seu desenvolvimento, e que por algum motivo sua mãe não pode cumprir;

Considerando, enfim, que é importante que exista no Município de Assis programas de conscientização que incentivem a doação de leite humano, a fim de aumentar a disponibilidade aos bebês que, por inúmeros motivos, não podem ser amamentados por suas respectivas genitoras;

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido Fernandes, solicitando que Sua Excelência, preste a esta Casa de Leis, após consulta a Secretaria competente, as seguintes informações:

- a) Existe no Município de Assis um Banco de Leite Humano, com a finalidade de captação, processamento e distribuição de leite materno, a fim de suprir possível escassez junto às puérperas e lactantes?





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

b) Em caso negativo, existe a possibilidade de criação de um Banco de Leite Humano? Caso haja essa possibilidade, qual é a previsão para seu funcionamento?

c) A administração municipal realizará no corrente ano, eventos alusivos ao Programa Agosto Dourado, com a finalidade de chamar a atenção para a importância do aleitamento materno? Em caso positivo, apresentar quais serão as atividades desenvolvidas e calendário referente aos eventos. Se não, por que?

SALA DAS SESSÕES, em 03 de agosto de 2022.

EDSON DE SOUZA - Pastor Edinho
Vereador - PDT





Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.435, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Vigência

Institui o mês de agosto como o Mês do Aleitamento Materno.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de agosto como o Mês do Aleitamento Materno.

Parágrafo único. No decorrer do mês de agosto serão intensificadas ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento materno, como:

- I - realização de palestras e eventos;
- II - divulgação nas diversas mídias;
- III - reuniões com a comunidade;
- IV - ações de divulgação em espaços públicos;
- V - iluminação ou decoração de espaços com a cor dourada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Brasília, 12 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Ricardo José Magalhães Barros

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.4.2017

*



LEI Nº 6.971, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Projeto de Lei nº 101/21 – Autoria – Vereador: Alexandre Cobra Vêncio

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o Programa Agosto Dourado, com o objetivo de chamar a atenção para a importância do aleitamento materno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o Programa Agosto Dourado, a ser realizado anualmente, no mês de agosto, com o objetivo de criar ações e chamar a atenção para a importância do aleitamento materno.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º, poderá o Poder Executivo, entre outras ações, incentivar a iluminação dourada em prédios públicos e privados, promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações, confeccionar folders e material explicativo e divulgação em mídias sobre a importância do aleitamento materno, com o objetivo de, entre outros:

I- Promover medidas que visem esclarecer, orientar e ensinar sobre a importância e os benefícios do aleitamento materno;

II- Contribuir para aumentar os índices de aleitamento materno no Município de Assis; e,

III- Estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação, em sintonia com os programas de atenção integral à saúde da mulher, da criança e ao adolescente.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos e privados, associações, imprensa, instituições de ensino públicas e privadas, instituições médicas públicas e privadas, médicos, profissionais liberais, grupos e movimentos em prol a causa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 03 de setembro de 2021.

